



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 07096/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado
DATA DE ENTRADA: 27/01/2025
ASSUNTO: Licitação - 00002/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de peças diversas, destinados a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da frota municipal de Sobrado/PB.
INTERESSADOS: Olinaldo Martins da Silva
Wilson Lourenco de Brito



ORCAMENTO: 014642 VALIDADE: 22/01/2025

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO CNPJ-01.612.553/0001-68

RUA:MANOEL DE SALES N-178 BAIRRO CENTRO SOBRADO PB

Codigo	Descricao do Produto	Und	Quant.	VI.Unit	VI.TOTAL
001729	MANCAL DE GRAXA P/ GRADE	UN	10,00	680,00	6.800,00
014995	LAMINA RETA 13 FUROS	UN	12,00	1.445,00	17.340,00
011893	PARAFUSO DE LAMINA	UN	128,00	11,50	1.472,00
000051	PORCA SEXTAVADA 3/4	UN	128,00	5,50	704,00
005884	ROLAMENTO 30209	UN	8,00	145,00	1.160,00
005483	ROLAMENTO 30206	UN	8,00	140,00	1.120,00
019363	ROLAMENTO 30207	UN	8,00	166,00	1.328,00
012370	FILTRO HIDRAULICO=RH367	UN	2,00	180,00	360,00
013135	FILTRO	UN	1,00	270,00	270,00
013782	FILTRO PRIMARIO	UN	1,00	189,00	189,00
013783	FILTRO SECUNDARIO	UN	1,00	125,00	125,00
014001	FILTRO DE AR PRIM 8421	UN	1,00	199,99	199,99

1

LMN - COMERCIO DE PECAS, SERVICOS
 E REPRESENTACOES LTDA - EPP
 Lucas Moraes Nunes

41705493/0001-42
 LMN - COMERCIO DE PECAS, SERVICOS
 E REPRESENTACOES LTDA - EPP
 Rua Aprigio Veloso, 1457
 UNIVERSITARIO - CEP 58429-140
 CAMPINA GRANDE - PB.



014002	FILTRO DE AR SEC,CAS-580	UN	1,00	105,00	105,00
022863	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	2,00	160,00	320,00
016205	FACA ROCADEIRA 540MMX4X	UN	2,00	360,00	720,00
015008	FILTRO PRIMARIO 120K	UN	1,00	430,00	430,00
015007	FILTRO SECUNDARIO 120K	UN	1,00	235,00	235,00
011810	FILTRO=BF7753=P550625	UN	2,00	200,00	400,00
022190	FILTRO COMB. SEPARADOR	UN	2,00	198,00	396,00
007545	FILTRO EXTERNO FIL-AF25723	UN	1,00	180,00	180,00
007546	FILTRO INTERNO=TFIL.ASR203	UN	1,00	145,00	145,00
023611	BOMBA COMBUSTIVEL ORIGINAL	UN	1,00	990,00	990,00
017002	BARRA DE DESGASTE	UN	6,00	165,00	990,00
017277	PLACA	UN	16,00	70,00	1.120,00
018579	TIRA NYLOM CALCO=6G4524	UN	18,00	120,00	2.160,00
015872	DENTE CENTRAL USA PARAFUSO	UN	16,00	145,00	2.320,00
015464	DISCO RECORTADO 26X1/4 FURO	UN	32,00	426,00	13.632,00
019837	ENGRENAGEM	UN	6,00	450,00	
2.700,00					
014399	RETENTOR	UN	2,00	70,00	140,00
014544	RETENTOR=5184116=165X190X17	UN	4,00	380,00	1.520,00

41705493/0001-42

LMN-COMÉRCIO DE PEÇAS, SERVIÇOS
E REPRESENTAÇÕES LTDA.-EPP
Rua Aprígio Veloso, 1457
UNIVERSITÁRIO - CEP 58429-140

TOTAL DO ORCAMENTO: 59.570,99

LMN-COMÉRCIO DE PEÇAS, SERVIÇOS
E REPRESENTAÇÕES LTDA.-EPP
Lucas Moraes Nunes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250117DV00002
DISPENSA N° 00002/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB - MEDIANTE DISPENSA. INTELIGÊNCIA DO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. POSSIBILIDADE E LEGALIDADE.

I - RELATÓRIO

A Gestora do Município - encaminhou pedido de parecer jurídico acerca da possibilidade da contratação de do serviço consignado na ementa, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021.

O mesmo foi distribuído a este Assessor Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

Inobstante, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade dispensa de licitação, para a contratação do objeto ora mencionado.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Trata-se, portanto, de contratação de empresa para aquisição de peças diversas, destinadas a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da frota do município, conforme mencionado no termo de referência, a ser contratada pela Administração mediante licitação, através da dispensa, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações contidas no termo de referência retromencionado.

Ressalte-se que os procedimentos licitatórios são norteados pelos institutos da Administração Pública da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade

Rua Manoel Sales, S/N – Centro, Sobrado - PB, CEP: 58.342-000
Fone / Fax: (083) 661-1018, E-mail: pmsobrado@uol.com.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável da legalidade (inciso XXI do artigo 37 da CF/88 e art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Neste sentido, destacamos o posicionamento de Niebuhr (2021), o qual afirma que a licitação visa **“A dispensa de licitação pública pressupõe invariavelmente a possibilidade de realizá-la, mesmo que isso impusesse sacrifício ao interesse público. Ela é, em última análise, o mecanismo de que se vale o legislador para salvaguardar o interesse público, sopesando os valores que o circundam, evitando que a realização de licitação pública erga barreiras à sua plena consecução”**.

Sabe-se que tal procedimento, qual seja, a dispensa passa a ser disciplinado pela nova Lei n. 14.133/2021.

O art. 72, da Lei 14.133/2021, ressalta que o processo de inexigibilidade e de dispensa deve ser instruído com os documentos consignados nos incisos do mencionado dispositivo.

A Administração Pública se encontra vinculada e passa a ser expressamente obrigatório para a contratação de todo e qualquer bem e serviço comum e os critérios de julgamento poderão ser o de menor preço ou o de maior desconto.

É importante ressaltar que, a dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública.

Nesse contexto, a Administração Pública está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amparo nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021. O inciso I do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 reputa dispensável a licitação “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”. O inciso II do mesmo artigo prescreve a dispensa para “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), *in verbis*:

Rua Manoel Sales, S/N – Centro, Sobrado - PB, CEP: 58.342-000
Fone / Fax: (083) 661-1018, E-mail: pmsobrado@uol.com.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Os valores indicados no dispositivo retro, foram atualizados em virtude da publicação do Decreto Federal nº 12.343/2024.

Ante ao exposto, desde que observados os ditames da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, convém registrar, que a dispensa é devida se o valor resultante da soma não ultrapassar os limites dos incisos I e II do artigo 75.


III - CONCLUSÃO

Dessa maneira, opina-se esta Assessoria Jurídica pela possibilidade da utilização da modalidade dispensa, para a aquisição dos serviços em exame, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, recomenda-se a inclusão, nos autos do processo, de documentação comprobatória de que as empresas contratadas preenchem todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos pela Lei nº 14.133/2021, conforme o parágrafo único do Art. 72. Ademais, o ato de autorização e o extrato do contrato celebrado devem ser publicados e disponibilizados no sítio oficial do Instituto, em respeito ao princípio da transparência e à publicidade dos atos administrativos.

À consideração superior.

Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado da Paraíba, em 22 de Janeiro de 2025.


ADILSON ALVES DA COSTA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PB - 18.400

Rua Manoel Sales, S/N – Centro, Sobrado - PB, CEP: 58.342-000
Fone / Fax: (083) 661-1018, E-mail: pmsobrado@uol.com.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Infraestrutura.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Aquisição de peças diversas, destinados a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da frota municipal de Sobrado/PB.

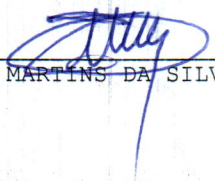
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Sobrado - PB, 17 de Janeiro de 2025.



OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de peças diversas, destinados a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da frota municipal de Sobrado/PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de peças diversas, destinados a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da frota municipal de Sobrado/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	MANCAL DE GRAXA	UND	10
ETP 2	LAMINA RETA 13 FUROS	UND	12
ETP 3	PARAFUSO	UND	128
ETP 4	PORCA SEXTAVAD	UND	128
ETP 5	ROLAMENTO 5014	UND	8
ETP 6	ROLAMENTO 30X62	UND	8
ETP 7	ROLAMENTO CONE	UND	8
ETP 8	FILTRO HIDRAULICO RN367	UND	2
ETP 9	FILTRO RN 367	UND	1
ETP 10	FILTRO PRIMARIO 87344136	UND	1
ETP 11	FILTRO SECUNDARIO 87344135	UND	1
ETP 12	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	1
ETP 13	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	1
ETP 14	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2
ETP 15	ROCADEIRA 2 FUROS	UND	2
ETP 16	FILTRO PRIMARIO 120	UND	1
ETP 17	FILTRO SECUNDARIO 120	UND	1
ETP 18	FILTRO BF 7753	UND	2
ETP 19	FILTRO COMB	UND	2
ETP 20	FILTRO EXTERNO	UND	1
ETP 21	FILTRO INTERNO	UND	1
ETP 22	BOMBA COMBUS ORIGINAL	UND	1
ETP 23	BARRA DE BRONZE	UND	6
ETP 24	PLACA	UND	16
ETP 25	NYLIM 6G4524	UND	18
ETP 26	DENTRE CENTRAL	UND	16
ETP 27	DISCO RECORTADO 24X1/4 FUROS	UND	32
ETP 28	ENGRENAGEM	UND	6
ETP 29	RETENTOR	UND	2
ETP 30	RETENTOR 5184116	UND	4

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de peças diversas, destinados a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da frota municipal de Sobrado/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 59.570,99:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	MANCAL DE GRAXA		UND	10	680,00	6.800,00
ETP 2	LAMINA RETA 13 FUIROS		UND	12	1.445,00	17.340,00
ETP 3	PARAFUSO		UND	128	11,50	1.472,00
ETP 4	PORCA SEXTAVAD		UND	128	5,50	704,00
ETP 5	ROLAMENTO 5014		UND	8	145,00	1.160,00
ETP 6	ROLAMENTO 30X62		UND	8	140,00	1.120,00

ETP 7	ROLAMENTO CONE	UND	8	166,00	1.328,00
ETP 8	FILTRO HIDRAULICO RN367	UND	2	180,00	360,00
ETP 9	FILTRO RN 367	UND	1	270,00	270,00
ETP 10	FILTRO PRIMARIO 87344136	UND	1	189,00	189,00
ETP 11	FILTRO SECUNDARIO 87344135	UND	1	125,00	125,00
ETP 12	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	1	199,99	199,99
ETP 13	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	1	105,00	105,00
ETP 14	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2	160,00	320,00
ETP 15	ROCADEIRA 2 FUROS	UND	2	360,00	720,00
ETP 16	FILTRO PRIMARIO 120	UND	1	430,00	430,00
ETP 17	FILTRO SECUNDARIO 120	UND	1	235,00	235,00
ETP 18	FILTRO BF 7753	UND	2	200,00	400,00
ETP 19	FILTRO COMB	UND	2	198,00	396,00
ETP 20	FILTRO EXTERNO	UND	1	180,00	180,00
ETP 21	FILTRO INTERNO	UND	1	145,00	145,00
ETP 22	BOMBA COMBUS ORIGINAL	UND	1	990,00	990,00
ETP 23	BARRA DE BRONZE	UND	6	165,00	990,00
ETP 24	PLACA	UND	16	70,00	1.120,00
ETP 25	NYLIM 6G4524	UND	18	120,00	2.160,00
ETP 26	DENTRE CENTRAL	UND	16	145,00	2.320,00
ETP 27	DISCO RECORTADO 24X1/4 FUROS	UND	32	426,00	13.632,00
ETP 28	ENGRENAGEM	UND	6	450,00	2.700,00
ETP 29	RETENTOR	UND	2	70,00	140,00
ETP 30	RETENTOR 5184116	UND	4	380,00	1.520,00
				Total	59.570,99

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de peças diversas, destinados a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da frota municipal de Sobrado/PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de peças diversas, destinados a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da frota municipal de Sobrado/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envair esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de peças diversas, destinados a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da frota municipal de Sobrado/PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de peças diversas, destinados a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da frota municipal de Sobrado/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	MANCAL DE GRAXA	UND	10
DFD 2	LAMINA RETA 13 FUIOS	UND	12
DFD 3	PARAFUSO	UND	128
DFD 4	PORCA SEXTAVAD	UND	128
DFD 5	ROLAMENTO 5014	UND	8
DFD 6	ROLAMENTO 30X62	UND	8
DFD 7	ROLAMENTO CONE	UND	8
DFD 8	FILTRO HIDRAULICO RN367	UND	2
DFD 9	FILTRO RN 367	UND	1
DFD 10	FILTRO PRIMARIO 87344136	UND	1
DFD 11	FILTRO SECUNDARIO 87344135	UND	1
DFD 12	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	1
DFD 13	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	1
DFD 14	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2
DFD 15	ROCADEIRA 2 FUIOS	UND	2
DFD 16	FILTRO PRIMARIO 120	UND	1
DFD 17	FILTRO SECUNDARIO 120	UND	1
DFD 18	FILTRO BF 7753	UND	2
DFD 19	FILTRO COMB	UND	2
DFD 20	FILTRO EXTERNO	UND	1
DFD 21	FILTRO INTERNO	UND	1
DFD 22	BOMBA COMBUS ORIGINAL	UND	1
DFD 23	BARRA DE BRONZE	UND	6
DFD 24	PLACA	UND	16
DFD 25	NYLIM 6G4524	UND	18
DFD 26	DENTRE CENTRAL	UND	16
DFD 27	DISCO RECORTADO 24X1/4 FUIOS	UND	32
DFD 28	ENGRENAGEM	UND	6
DFD 29	RETENTOR	UND	2
DFD 30	RETENTOR 5184116	UND	4

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 2 (dois) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de peças diversas, destinados a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da frota municipal de Sobrado/PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 59.570,99.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de peças diversas, destinados a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da frota municipal de Sobrado/PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

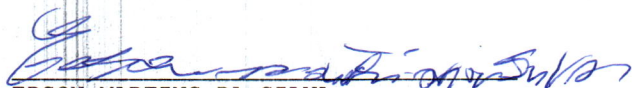
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Sobrado - PB, 17 de Janeiro de 2025.



EDSON MARTINS DA SILVA
SECRETARIO



ORCAMENTO: 014642 VALIDADE: 22/01/2025

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO CNPJ-01.612.553/0001-68

RUA: MANOEL DE SALES N-178 BAIRRO CENTRO SOBRADO PB

Codigo	Descricao do Produto	Und	Quant.	VI.Unit	VI.TOTAL
001729	MANCAL DE GRAXA P/ GRADE	UN	10,00	680,00	6.800,00
014995	LAMINA RETA 13 FUROS	UN	12,00	1.445,00	17.340,00
011893	PARAFUSO DE LAMINA	UN	128,00	11,50	1.472,00
000051	PORCA SEXTAVADA 3/4	UN	128,00	5,50	704,00
005884	ROLAMENTO 30209	UN	8,00	145,00	1.160,00
005483	ROLAMENTO 30206	UN	8,00	140,00	1.120,00
019363	ROLAMENTO 30207	UN	8,00	166,00	1.328,00
012370	FILTRO HIDRAULICO=RH367	UN	2,00	180,00	360,00
013135	FILTRO	UN	1,00	270,00	270,00
013782	FILTRO PRIMARIO	UN	1,00	189,00	189,00
013783	FILTRO SECUNDARIO	UN	1,00	125,00	125,00
014001	FILTRO DE AR PRIM 8421	UN	1,00	199,99	199,99

1

LMN COMERCIO DE PEÇAS, SERVIÇOS
E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
Lucas Moraes Nunes

41705493/0001-42
LMN-COMERCIO DE PEÇAS, SERVIÇOS
E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
Rua Aprígio Veloso, 1457
UNIVERSITÁRIO - CEP 58429-140
CAMPINA GRANDE - PB.



014002	FILTRO DE AR SEC,CAS-580	UN	1,00	105,00	105,00
022863	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	2,00	160,00	320,00
016205	FACA ROCADEIRA 540MMX4X	UN	2,00	360,00	720,00
015008	FILTRO PRIMARIO 120K	UN	1,00	430,00	430,00
015007	FILTRO SECUNDARIO 120K	UN	1,00	235,00	235,00
011810	FILTRO=BF7753=P550625	UN	2,00	200,00	400,00
022190	FILTRO COMB. SEPARADOR	UN	2,00	198,00	396,00
007545	FILTRO EXTERNO FIL-AF25723	UN	1,00	180,00	180,00
007546	FILTRO INTERNO=TFIL.ASR203	UN	1,00	145,00	145,00
023611	BOMBA COMBUSTIVEL ORIGINAL	UN	1,00	990,00	990,00
017002	BARRA DE DESGASTE	UN	6,00	165,00	990,00
017277	PLACA	UN	16,00	70,00	1.120,00
018579	TIRA NYLOM CALCO=6G4524	UN	18,00	120,00	2.160,00
015872	DENTE CENTRAL USA PARAFUSO	UN	16,00	145,00	2.320,00
015464	DISCO RECORTADO 26X1/4 FURO	UN	32,00	426,00	13.632,00
019837	ENGRENAGEM	UN	6,00	450,00	
2.700,00					
014399	RETENTOR	UN	2,00	70,00	140,00
014544	RETENTOR=5184116=165X190X17	UN	4,00	380,00	1.520,00

41705493/0001-42

LMN-COMÉRCIO DE PEÇAS, SERVIÇOS
E REPRESENTAÇÕES LTDA.-EPP
Rua Aprígio Veloso, 1457
UNIVERSITÁRIO - CEP 58429-140

TOTAL DO ORCAMENTO: 59.570,99

LMN-COMÉRCIO DE PEÇAS, SERVIÇOS
E REPRESENTAÇÕES LTDA.-EPP
Lucas Moraes Nunes

SÓ MANGUEIRAS

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ITEM	QUANT	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	MANCAL DE GRAXA	R\$ 612,00	R\$6.120,00
2	12	LAMINA RETA 13 FUROS	R\$ 1.589,50	R\$19.074,00
3	128	PARAFUSO DE LAMINA 3/4X1/2	R\$ 10,35	R\$1.324,80
4	128	PORCA 3/4	R\$ 6,05	R\$774,40
5	8	ROLAMENTO 5014	R\$ 159,50	R\$1.276,00
6	8	ROLAMENTO 30X62	R\$ 154,00	R\$1.232,00
7	8	ROLAMENTO CONE	R\$ 182,80	R\$1.462,40
8	2	FILTRO RN367	R\$ 198,00	R\$396,00
9	1	FILTRO RN367	R\$ 297,00	R\$297,00
10	1	FILTRO PRIM 87344136	R\$ 207,90	R\$207,90
11	1	FILTRO SECUN.87344135	R\$ 137,50	R\$137,50
12	1	FILTRO DE AR PRIMARIO	R\$ 219,98	R\$219,98
13	1	FILTRO DE AR SECUNDARIO	R\$ 115,50	R\$115,50
14	2	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 176,00	R\$352,00
15	2	ROCADEIRA 2 FUROS	R\$ 398,00	R\$792,00
16	1	FILTRO PRIMARIO 120	R\$ 473,00	R\$473,00
17	1	FILTRO SECUNDARIO 120	R\$ 258,50	R\$258,50
18	2	FILTRO BF 7753	R\$ 220,00	R\$440,00
19	2	FILTRO COMB	R\$ 217,80	R\$435,60
20	1	FILTRO EXTERNO	R\$ 198,00	R\$198,00
21	1	FILTRO INTERNO	R\$ 159,50	R\$159,50
22	1	BOMBA COMBUS ORIGINAL	R\$ 1.089,00	R\$1.089,00
23	6	BARRA DE BRONZE	R\$ 181,50	R\$1.089,00
24	16	PLACA	R\$ 77,00	R\$1.232,00
25	18	NYLIM 6G4524	R\$ 132,00	R\$2.376,00
26	16	DENTE CENTRAL	R\$ 159,50	R\$2.552,00
27	32	DISCO RECORTADO 26X1/4 FUROS	R\$ 468,60	R\$14.995,20
28	8	ENGRENAGEM	R\$ 495,00	R\$2.670,00
29	2	RETENTOR	R\$ 77,00	R\$154,00
30	4	RETENTOR 5184116	R\$ 418,00	R\$1.672,00
			Total	R\$ 63.758,18

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA

VALIDADE: 22/01/2025

CAMPINA GRANDE, 17 DE JANEIRO DE 2025

24.285.017/0001-09

SÓ MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA

Rua João Pessoa, 834

CENTRO - CEP: 58400-009

CAMPINA GRANDE - PB

SÓ MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA

R. JOÃO PESSOA, 834 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB CEP 58101-490 FONE (83) 322-8771

E-mail: somangueira@terra.com.br Home Page: www.somangueiras.v10.com.br

Wilson L. de Brito
Só Mangueiras e Conexões Ltda.

SO TRATORES COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA C.N.P.J.: 10.759.850/0002-02
 R. FRANCISCO MARQUES DA FONSECA 296 - IMACULADA
 58111030 - BAYEUX - PB - 32321290

ORÇAMENTO: 014642 VALIDADE: 16/01/2025 FORMA PAGTO: 1 DATA: 15/01/2025 PAG. 001
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO FONE: VENDEDOR: 013 09:12

Codigo	Descricao do Produto	Und	Quant.	Vl.Unit.	%Desc	Vl.TOTAL	Localiz.
001729	MANCAL DE GRAXA P/ GRADE ARADORA 225MM	UN	10,00	720,00	0,00	7.200,00	SALAO
014995	LAMINA RETA 13 FUIROS FURACAO 3/4 -123033	UN	12,00	1.600,00	0,00	19.200,00	FPSSALAO
011893	PARAFUSO DE LAMINA 3/4XX2.1/2''	UN	128,00	15,00	0,00	1.920,00	CX-38
000051	PORCA SEXTAVADA 3/4 P/LAMINA D6	UN	128,00	5,50	0,00	704,00	CX-36
005884	ROLAMENTO-LA5014	UN	8,00	177,00	0,00	1.416,00	F-104
005483	ROLAMENTO=30X62X16	UN	8,00	166,00	0,00	1.328,00	F-104
019363	ROLAMENTO CONE E CAPA	UN	8,00	169,00	0,00	1.352,00	F-104
012370	FILTRO HIDRAULICO=RH367	UN	2,00	200,00	0,00	400,00	H-012
013135	FILTRO	UN	1,00	289,00	0,00	289,00	H-007
013782	FILTRO PRIMARIO. MF.4290=87344136	UN	1,00	200,00	0,00	200,00	I-006
013783	FILTRO SECUNDARIO MF.4290=87344135	UN	1,00	144,00	0,00	144,00	I-006
014001	FILTRO DE AR PRIM.=84217229	UN	1,00	210,00	0,00	210,00	J-021
014002	FILTRO DE AR SEC,CAS-580-M=87682999=48028799	UN	1,00	140,00	0,00	140,00	J-021
63	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	2,00	177,00	0,00	354,00	H-004
01205	FACA ROCADEIRA 540MMX4X1/2 - 2 FUIROS 1.1/4	UN	2,00	388,00	0,00	776,00	
015008	FILTRO PRIMARIO 120K	UN	1,00	430,00	0,00	430,00	J-037
015007	FILTRO SECUNDARIO 120K	UN	1,00	235,00	0,00	235,00	J-037
011810	FILTRO=BF7753=P550625	UN	2,00	200,00	0,00	400,00	G-010
022190	FILTRO COMB. SEPARADOR	UN	2,00	230,00	0,00	460,00	G-013

ORÇAMENTO CONTINUA NA PROXIMA PAGINA ...

10.759.850/0002-02
 Só Tratores Comércio de Peças
 e Implementos Agrícolas Ltda
 R. Francisco Marques da Fonseca, 296
 Centro-CEP 58309-000
 Bayeux-PB

NO TRATADO ORÇAMENTO DE PREÇOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRA C.N.F.P. 11 10.399.840/0002-02
 R. FRANCISCO MARQUES DA FONSECA 294 - IMACULADA
 94111-000 - SAISON - PR - 3231294

ORÇAMENTO: 014612 VALORES: 16/01/2025 PÁGINA: PÁGINA 1
 CLIENTE: FERRERIA MUNICIPAL DE SAISON

NUMO:

VERIFICAR: 011

DATA: 16/01/2025

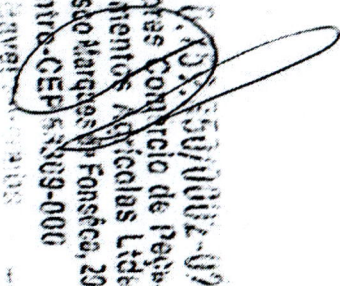
PÁG. 001

09112

NUMO: Descrição do Produto

Prod QUANT. VI.UNIT. \$BORG VI.TOTAL LOCALIZ.

07545	PIELO INTERNO FIL-AR25-23 /22000-PR-AR3003 UN	1,00	198,00	0,00	198,00	F-006	
07546	PIELO INTERNO-FIL-AR25-23-MANN-CE500-1161241 UNO	1,00	145,00	0,00	145,00	F-006	
02301	BARBA CROMOSITIVEL ORIGINAL	UN	990,00	0,00	990,00	R-032	
02702	BARBA DE PESASSE DE BRANZO=1161241	UN	167,00	0,00	1.002,00	D-025	
02727	PLACA	UN	88,00	0,00	1.408,00	D-026	
21853	TIRA NYLON GALVO=60454	UN	18,00	0,00	2.160,00	D-026	
02822	DENTE CENTRAL USA PARAFUSO 511713=880/2100000UN	16,00	15,00	0,00	2.320,00	F532ALAO	
02564	DISSO REVERTIDO 2601/4 PERO 1,5 X 600 42602 UN	32,00	500,00	0,00	16.000,00	F532ALAO	
02837	ENCERAGEM	UN	6,00	499,00	0,00	2.994,00	
02838	SEXTAVO	UN	2,00	88,00	0,00	176,00	C-102
02564	SEXTAVO=5121116-165819017	UN	4,00	395,00	0,00	1.580,00	C-103
TOTAL DO ORÇAMENTO:					66.131,00		


 CNPJ: 03.550/0002-07
 Os Tratados Comércio de Peças
 e Implementos Agrícolas Ltda
 R. Francisco Marques da Fonseca, 294
 Centro-CEP: 9309-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00002/2025

Sobrado - PB, 22 de Janeiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de peças diversas, destinados a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da frota municipal de Sobrado/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de peças diversas, destinados a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da frota municipal de Sobrado/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: LMN - COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - R\$ 59.570,99; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

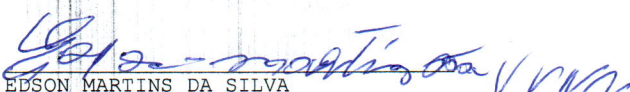
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


 EDSON MARTINS DA SILVA
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição de peças diversas, destinados a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da frota municipal de Sobrado/PB.


DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 04 122 0009 2027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Sobrado - PB, 17 de Janeiro de 2025.



ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de peças diversas, destinados a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da frota municipal de Sobrado/PB.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de peças diversas, destinados a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da frota municipal de Sobrado/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MANCAL DE GRAXA	UND	10
2	LAMINA RETA 13 FUROS	UND	12
3	PARAFUSO	UND	128
4	PORCA SEXTAVAD	UND	128
5	ROLAMENTO 5014	UND	8
6	ROLAMENTO 30X62	UND	8
7	ROLAMENTO CONE	UND	8
8	FILTRO HIDRAULICO RN367	UND	2
9	FILTRO RN 367	UND	1
10	FILTRO PRIMARIO 87344136	UND	1
11	FILTRO SECUNDARIO 87344135	UND	1
12	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	1
13	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	1
14	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2
15	ROCADEIRA 2 FUROS	UND	2
16	FILTRO PRIMARIO 120	UND	1
17	FILTRO SECUNDARIO 120	UND	1
18	FILTRO BF 7753	UND	2
19	FILTRO COMB	UND	2
20	FILTRO EXTERNO	UND	1
21	FILTRO INTERNO	UND	1
22	BOMBA COMBUS ORIGINAL	UND	1
23	BARRA DE BRONZE	UND	6
24	PLACA	UND	16
25	NYLIM 6G4524	UND	18
26	DENTRE CENTRAL	UND	16
27	DISCO RECORTADO 24X1/4 FUROS	UND	32
28	ENGRENAGEM	UND	6
29	RETENTOR	UND	2
30	RETENTOR 5184116	UND	4

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 2 (dois) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



RECIBO DE PROTOCOLO

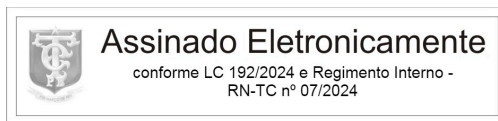
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/01/2025 às 12:55:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 07096/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado
Número da Licitação: 00002/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 22/01/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 59.570,99
Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899).
Objeto: Aquisição de peças diversas, destinados a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da frota municipal de Sobrado/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 59.570,99
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LMN - COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 41.705.493/0001-42
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	aca9f6590f0c21312246bd977507faec
Autorização da autoridade competente	Sim	b36a0ae29ccd7abca62bc47170adce0e
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	b63c22b2e9c161c3beeacd136d126c71
Formalização de demanda	Sim	e3851520bb87ab914ee8bfca9cf6227a
Justificativa de preço	Sim	69dbd88b55d1a87d99834d10e9cafb81
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	42448a7494518222ce84688dc1c3872c
Previsão Orçamentária	Sim	0cecfaf321f8cc2136e73aafea1f7010
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	1251ba3535da0303d6fa247bd1d62c52
Proposta 1 - Proposta e Anexos - LMN - COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	Sim	be583fa899948aa4413d2ac90eb14c8f

João Pessoa, 27 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250117DV00002

CONTRATO Nº: 00006/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E LMN - COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ nº 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF nº 024.499.284-30, Carteira de Identidade nº . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LMN - COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - R APRIGIO VELOSO, 1457 - UNIVERSITARIO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 41.705.493/0001-42, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição de peças diversas, destinados a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da frota municipal de Sobrado/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 59.570,99 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MANCAL DE GRAXA	UND	10	680,00	6.800,00
2	LAMINA RETA 13 FUIOS	UND	12	1.445,00	17.340,00
3	PARAFUSO	UND	128	11,50	1.472,00
4	PORCA SEXTAVAD	UND	128	5,50	704,00
5	ROLAMENTO 5014	UND	8	145,00	1.160,00
6	ROLAMENTO 30X62	UND	8	140,00	1.120,00
7	ROLAMENTO CONE	UND	8	166,00	1.328,00
8	FILTRO HIDRAULICO RN367	UND	2	180,00	360,00
9	FILTRO RN 367	UND	1	270,00	270,00
10	FILTRO PRIMARIO 87344136	UND	1	189,00	189,00
11	FILTRO SECUNDARIO 87344135	UND	1	125,00	125,00
12	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	1	199,99	199,99
13	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	1	105,00	105,00
14	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2	160,00	320,00
15	ROCADEIRA 2 FUIOS	UND	2	360,00	720,00
16	FILTRO PRIMARIO 120	UND	1	430,00	430,00
17	FILTRO SECUNDARIO 120	UND	1	235,00	235,00
18	FILTRO BF 7753	UND	2	200,00	400,00
19	FILTRO COMB	UND	2	198,00	396,00
20	FILTRO EXTERNO	UND	1	180,00	180,00
21	FILTRO INTERNO	UND	1	145,00	145,00
22	BOMBA COMBUS ORIGINAL	UND	1	990,00	990,00
23	BARRA DE BRONZE	UND	6	165,00	990,00
24	PLACA	UND	16	70,00	1.120,00
25	NYLIM 6G4524	UND	18	120,00	2.160,00

26	DENTRE CENTRAL	UND	16	145,00	2.320,00
27	DISCO RECORTADO 24X1/4 FUIROS	UND	32	426,00	13.632,00
28	ENGRENAGEM	UND	6	450,00	2.700,00
29	RETENTOR	UND	2	70,00	140,00
30	RETENTOR 5184116	UND	4	380,00	1.520,00
				Total:	59.570,99

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 04 122 0009 2027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

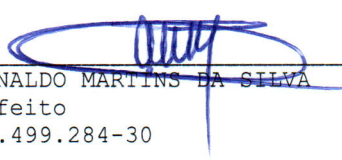
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 22 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito
024.499.284-30

PELO CONTRATADO

LMN - COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: Aquisição de peças diversas, destinados a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da frota municipal de Sobrado/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LMN – COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - R\$ 59.570,99.

Sobrado - PB, 22 de Janeiro de 2025
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **23.01.25**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de peças diversas, destinados a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da frota municipal de Sobrado/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 04 122 0009 2027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos – 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO – 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00006/2025 - 22.01.25 - LMN - COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - R\$ 59.570,99.

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **23.01.25**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 23 DE JANEIRO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, que objetiva: Aquisição de peças diversas, destinados a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da frota municipal de Sobrado/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LMN – COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - R\$ 59.570,99.

Sobrado - PB, 22 de Janeiro de 2025
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de peças diversas, destinados a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da frota municipal de Sobrado/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.207 SÉC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 04 122 0009 2027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos – 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO – 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00006/2025 - 22.01.25 - LMN - COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - R\$ 59.570,99.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição de peças diversas, destinados a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da frota municipal de Sobrado/PB.


DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 04 122 0009 2027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Sobrado - PB, 17 de Janeiro de 2025.



ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.705.493/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LMN - COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LMN MULTIPARTES	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R APRIGIO VELOSO	NÚMERO 1457	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 58.429-140	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LMNMULTIPARTES@GMAIL.COM.	TELEFONE (83) 9971-0169
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2025** às **14:55:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LMN - COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 41.705.493/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:50:32 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **BB5E.9D53.8AFA.D4E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 1421.ED04.2D6F.D51C

Emitida no dia 03/01/2025 às 15:31:31

Nome Empresarial:

LMN - COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

Endereço:

APRIGIO VELOSO

Número:

1457

Complemento:

Bairro:

UNIVERSITARIO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58429-140

Inscr. Estadual:

16.398.669-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

41.705.493/0001-42

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2647147
Nome: LMN - COMERCIO DE PECAS SERVICOS E REPRE
CNPJ/CPF: 41705493000142
Endereço: RUA APRIGIO VELOSO, 1457,
Bairro: UNIVERSITÁRIO
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 25 de Novembro de 2024

Código de Verificação: [723391521142022606900]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 25/11/2024 19:33:27

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.705.493/0001-42
Razão Social: LMN COMERCIO DE PECAS SERVICIOS E REPRESENTACOES LTDA
Endereço: R APRIGIO VELOSO 1457 / UNIVERSITARIO / CAMPINA GRANDE / PB / 58429-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

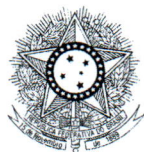
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122004305614574765

Informação obtida em 07/01/2025 14:52:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LMN - COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.705.493/0001-42

Certidão nº: 982654/2025

Expedição: 07/01/2025, às 14:53:37

Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LMN - COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.705.493/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **EDCAS NORRAS NUNES**
 DOC. IDENTIFICAÇÃO FISCAL/CPF: **3205264-0SP PB**
 OR: **061.000.844-17** DATA NASCIMENTO: **06/04/1985**
 FUGIÇÃO: **FUGIÇÃO NUNES FILHO**
 LETRA NORRAS NORRAS NUNES

Nº REGISTRO: **0580740070** VALIDADEZ: **19/04/2015** HABILITAÇÃO: **20/08/2013**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Edcas Norras Nunes*
 LOCAL: **CAMPINA GRANDE, PB** DATA EMISSÃO: **18/04/2015**

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

1094342761
R0036709115

PARAÍBA

DENATRAN **CONTRAN**

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1633742761

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL
LMN – COMÉRCIO DE PEÇAS, SERTVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**

2de 3

CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO (ART.997, VI;1.015;1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUCAS MORAES NUNES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA VII – DO BALANÇO PATRIMONIAL art. 1.065(, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, 1º CC e art 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normal de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX – DO PRO LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI- DA RETIRADA OU FELECIONAMENTO DO SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos herdeiros.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor da sua quota, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIII – PORTE EMPRESARIAL

A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no 4º do art. 3º da mencionada lei. (art 3º, I, LC nº 123, de 2006)



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL
LMN – COMÉRCIO DE PEÇAS, SERTVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**

3de3

CLÁUSULA XIV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande – PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar de acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assina-o em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos da Lei.

Campina Grande- PB, 13 de abril de 2021



Lucas Moraes Nunes

Lucas Moraes Nunes
Sócio/Administrador

FECHINE
 Autoridade Habilitada Fechine Paraíba
 Situação: Ativa
 Endereço: Rua Paraíba, 100 - Centro - Campina Grande - PB
 CEP: 57010-000
 Fone: (31) 3321-0000

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de
 LUCAS MORAES NUNES
 Em test. da verdade. Campina Grande - PB 14/04/2021 08:23:23
 Vilany Tavares Costa - Escrevente
 (2021-007938)EML163-10,47 FAPER:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 2,09 ISS:R\$ 0,00
 SELO DIGITAL: ALH6/944-2800
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.ins.br>

FECHINE SERVIÇO INDICADO
 4º OFÍCIO
 Vilany Tavares Costa
 R. Paraíba, 100 - Centro - Campina Grande - PB
 CEP: 57010-000
 Fone: (31) 3321-0000



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2021 15:40 SOB Nº 25200939433.
 PROTOCOLO: 210265299 DE 26/04/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102802236. CNPJ DA SEDE: 41705493000142.
 NIRE: 25200939433. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2021.
 LMN - COMÉRCIO DE PEÇAS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/01/2025 às 12:57:53 foi protocolizado o documento sob o N° 07099/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000000062025

Data da Publicação: 23/01/2025

Data da Assinatura: 22/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 59.570,99

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de peças diversas, destinados a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas da frota municipal de Sobrado/PB.

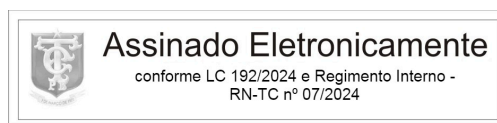
Contratado (Nome): LMN - COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

Contratado (CNPJ): 41.705.493/0001-42

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	93dcd862f3be7b08fb79709c791146c2
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2a38b82cf54c6276eb08814702906bde
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0cecfaf321f8cc2136e73aafea1f7010
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ed9d0fe780ab6ea59170965a7ee322de
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 27 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 07096/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2025

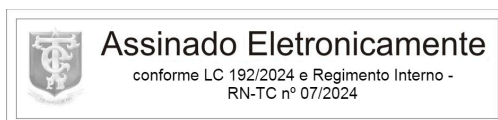
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/01/2025 às 12:57h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 07099/25 ao Documento 07096/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 07096/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 27	ed9d0fe780ab6ea59170965a7ee322de
Comprovante de publicidade	28 - 30	93dcd862f3be7b08fb79709c791146c2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31	0cecfaf321f8cc2136e73aafea1f7010
Comprovantes de regularidade da contratada	32 - 40	2a38b82cf54c6276eb08814702906bde
RECIBO PROTOCOLO	41	07d2dd8f4e1fe7cbc908de2f0c52ecc3

João Pessoa, 27 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB